

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **AIÃO**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE ATRACÇÃO	
—Eu, <u>Manuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/A...	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **AIRÃES**, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de Voto n.º 1 – Escola Básica e Secundária de Airães

Secção de Voto n.º 2 – Escola Básica e Secundária de Airães

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>José Manuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FRIANDE**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **IDÃES**, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de Voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia

Secção de Voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFINAÇÃO	
—Eu, <u>Manuel Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata -----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de <u>2021</u>	
O funcionário, _____	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **JUGUEIROS**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de <u>2021</u>	
O funcionário, <u>SA</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PENACOVA**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Jaime Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>JA</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PINHEIRO**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **POMBEIRO DE RIBAVIZELA**, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de Voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia

Secção de Voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **REFONTOURA**, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de Voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia

Secção de Voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, -- de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **REGILDE**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Nunes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **REVINHADE**, foi desdobrada numa secção de voto que funcionará no local seguinte:

Assembleia de Voto — Sede da Junta de Freguesia

Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º da mesma lei, torna-se público que desta decisão cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município.

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
—Eu, <u>Manuel Gomes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de <u>2021</u>	
O funcionário, _____	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SENDIM**, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de Voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia

Secção de Voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, -- de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **MACIEIRA DA LIXA – A**, da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar de Macieira da Lixa

Secção de voto n.º 2 – Centro Escolar de Macieira da Lixa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Miguel Almeida</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **CARAMOS – B**, da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 3 - Pólo de Atendimento de Caramos

Secção de voto n.º 4 – Pólo de Atendimento de Caramos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
—Eu, <u>Manuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Avisos	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **MARGARIDE (STA. EULÁLIA) – A**, da União das Freguesias de Margaride (Sta. Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, foi desdobrada em oito secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 4 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 5 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 6 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 7 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Secção de voto n.º 8 - Escola EB1 de Felgueiras, n.º 2

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **VÁRZEA – B**, da União das Freguesias de Margaride (Sta. Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 9 - Escola Básica de Várzea

Secção de voto n.º 10 – Escola Básica de Várzea

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Nuno Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa, desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **LAGARES – C**, da União das Freguesias de Margaride (Sta. Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 11 – Escola Básica de Santa Luzia

Secção de voto n.º 12 – Escola Básica de Santa Luzia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIRMAÇÃO	
Eu, <u>Josuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **VARZIELA – D**, da União das Freguesias de Margaride (Sta. Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 13 - Escola EB1 de Estrada

Secção de voto n.º 14 - Escola EB1 de Estrada

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **MOURE – E**, da União das Freguesias de Margaride (Sta. Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 15 — Escola EB1 do Covelo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, -- de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
---Eu, <u>Manuel Fonseca</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata -----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **PEDREIRA – A**, da União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Fernandes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>MF</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **RANDE – B**, da União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 2 — Pólo de Atendimento de Rande

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **SERNANDE – C**, da União das Freguesias de Pedreira, Rande e Sernande, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 3 — Pólo de Atendimento de Sernande

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
—Eu, <u>Manuel Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **TORRADOS – A**, da União das Freguesias de Torrados e Sousa, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Henriques</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **SOUSA – B**, da União das Freguesias de Torrados e Sousa, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 3 — Pólo de Atendimento de Sousa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
—Eu, <u>Manuel Gomes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata. -----	
Felgueiras, 22 de dezembro de 2021	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **UNHÃO – A**, da União das Freguesias de Unhão e Lordelo, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 — Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Manuel Gomes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de <u>2021</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **LORDELO – B**, da União das Freguesias de Unhão e Lordelo, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 2 — Pólo de Atendimento de Lordelo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
---Eu, <u>Manuel Gomes</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Avi.-----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, _____	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **VILA COVA DA LIXA – A**, da União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, foi desdobrada em três secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 - Escola Secundária da Lixa

Secção de voto n.º 2 - Escola Secundária da Lixa

Secção de voto n.º 3 - Escola Secundária da Lixa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
---Eu, <u>Manuel Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata -----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	O funcionário, <u>[assinatura]</u>

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **BORBA DE GODIM – B**, da União das Freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão no local seguinte:

Secção de voto n.º 4 - Escola Secundária da Lixa

Secção de voto n.º 5 – Escola Secundária da Lixa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFINAÇÃO	
---Eu, <u>Manuel Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Acta -----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **VILA FRIA – A**, da União das Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
---Eu, <u>José Henrique</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata. -----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **VIZELA (S. JORGE) – B**, da União das Freguesias de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 2 – Polo de Atendimento de Vizela (S. Jorge)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
---Eu, <u>Manuel Soares</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata-----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u>	
O funcionário: <u>HA</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **VILA VERDE – A**, da União das Freguesias de Vila Verde e Santão, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
-----Eu, <u>Manuel Romão</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----	
Felgueiras, <u>22</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>21</u> .	
O funcionário: <u>[assinatura]</u>	

Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto do Posto de Recenseamento de **SANTÃO – B**, da União das Freguesias de Vila Verde e Santão, foi desdobrada em uma secção de voto que funcionará no local seguinte:

Secção de voto n.º 2 – Pólo de Atendimento de Santão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Felgueiras, 22 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Dr. A. Fernando Fernandes)



Nota:

Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.